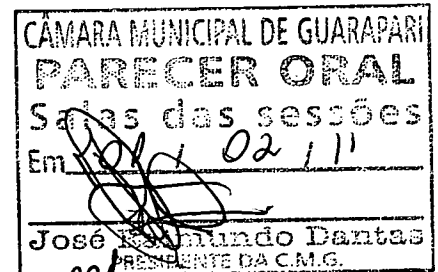




MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2011

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 027/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, Inciso IV da **LOM** - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Complementar Nº 027/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - A Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Guarapari fica constituída dos seguintes órgãos:

l) Órgão da Administração Direta:

- a) Gabinete do Prefeito - **GP**;
- b) Procuradoria Geral do Município - **PGM**;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos -

SEMAD;

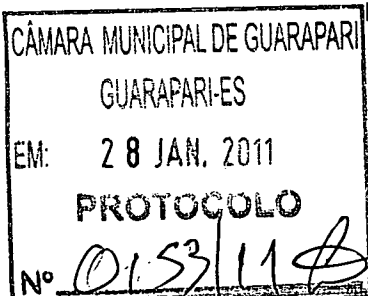
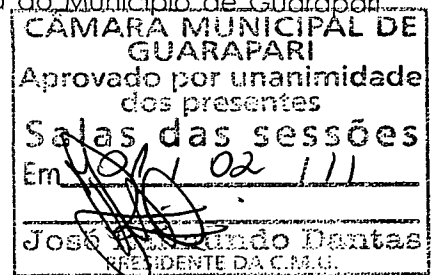
- d) Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**;
- e) Secretaria Municipal da Educação - **SEMED**;
- f) Secretaria Municipal da Saúde - **SEMSA**;
- g) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**;
- h) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - **SECTUR**;
- i) Secretaria Municipal do Meio Ambiente - **SEMA**;
- j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica -

SEDEC;

- k) Secretaria Municipal de Obras Pública e Serviços Urbanos - **SEMOP**;
- l) Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Rural e Urbano -

SEMPRAD;

- m) Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Expansão Rural - **SEMAPER**;
- n) Secretaria Municipal de Fiscalização - **SEMFIS**;
- o) Secretaria Municipal de Comunicação Social - **SEMCOS**;
- p) Secretaria Municipal de Projetos - **SEMPRO**.





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

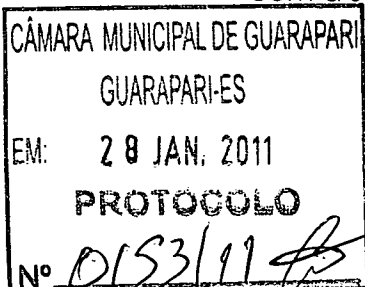
Art. 2º - O Art. 12 da Lei Complementar Nº. 027/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 12 - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas tem como objetivo planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas à execução das obras de pavimentação e drenagem do Município, sua conservação e manutenção, a execução e manutenção de obras de construção civil e das edificações municipais, a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura, urbanísticos e viários, planejar e garantir a prestação dos serviços urbanos e as atividades Aeroportuárias no âmbito do Município, de modo a solucionar os problemas existentes. Compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal,
- II - Secretário Adjunto;
- III - Supervisor Aeroportuário;
- IV - Supervisor de Manutenção de Vias Públicas
- V - Consultoria Técnica;
- VI - Chefe de Expediente;
- VII - Gerência de Obras;
- VIII - Gerência de Serviços Urbanos e Rurais;
- IX - Gerência de Paisagismo;
- X - Subgerência de Conservação e Manutenção de vias;
- XI - Subgerência de Fiscalização de Obras Contratadas;
- XII - Subgerência de Operação e Controle do Aeroporto Municipal;
- XIII - Subgerência de Obras Urbanas e Rurais;
- XIV - Subgerência de Manutenção de Rede Pluvial;
- XV - Subgerência de Administração de Praças, Áreas Urbanas e Necrópoles;
- XVI - Subgerência de Poda Vegetal."

Art. 3º - O Art. 17 da Lei Complementar Nº 027/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 17 - A Secretaria Municipal de Projetos - SEMPRO tem como





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

objetivo planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas a serviço de Arquitetura e Engenharia, bem como execução de Projetos no âmbito do Município. Compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Especialista em Arquitetura;
- IV - Especialista em Engenharia Civil;
- V - Supervisor de Projetos;
- VI - Chefe de Expediente;
- VII - Gerência de Projetos Digitais;
- VIII - Subgerência de Desenhos Arquitetônicos;
- IX - Gerência de Topografia;
- X - Subgerência de Levantamentos Topográficos."

Art. 4º - O Art. 22 da Lei Complementar Nº 027/2011 passa a vigor acrescido do seguinte dispositivo:

"Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, se necessário, a suprir dotações orçamentárias resultante das alterações que modelam a Reestruturação Organizacional Administrativa do Município."

Art. 5º - A Lei Complementar Nº. 027/2011, passa a vigor acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 22 - A - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, desde que não haja aumento de despesa, a modificar a nomenclatura dos cargos de provimento em comissão, constante da Estrutura Organizacional Administrativa do Município."

Art. 6º - Os ANEXOS dos Órgãos denominados de **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas - SEMOP** e **Secretaria Municipal de Manutenção e Limpeza Pública - SEMAP**, constante do texto original da Lei Complementar Nº. 027/2011 serão substituídos pelos ANEXOS que acompanham esta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 28 JAN, 2011
PROTOCOLO
Nº 0153/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Nº. 027/2011 e as alterações aqui praticadas serão inseridas no texto original, como se nela transcrita.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos consoante capitulado no Art. 23 da Lei Complementar Nº. 027/2011, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 26 de janeiro de 2011.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

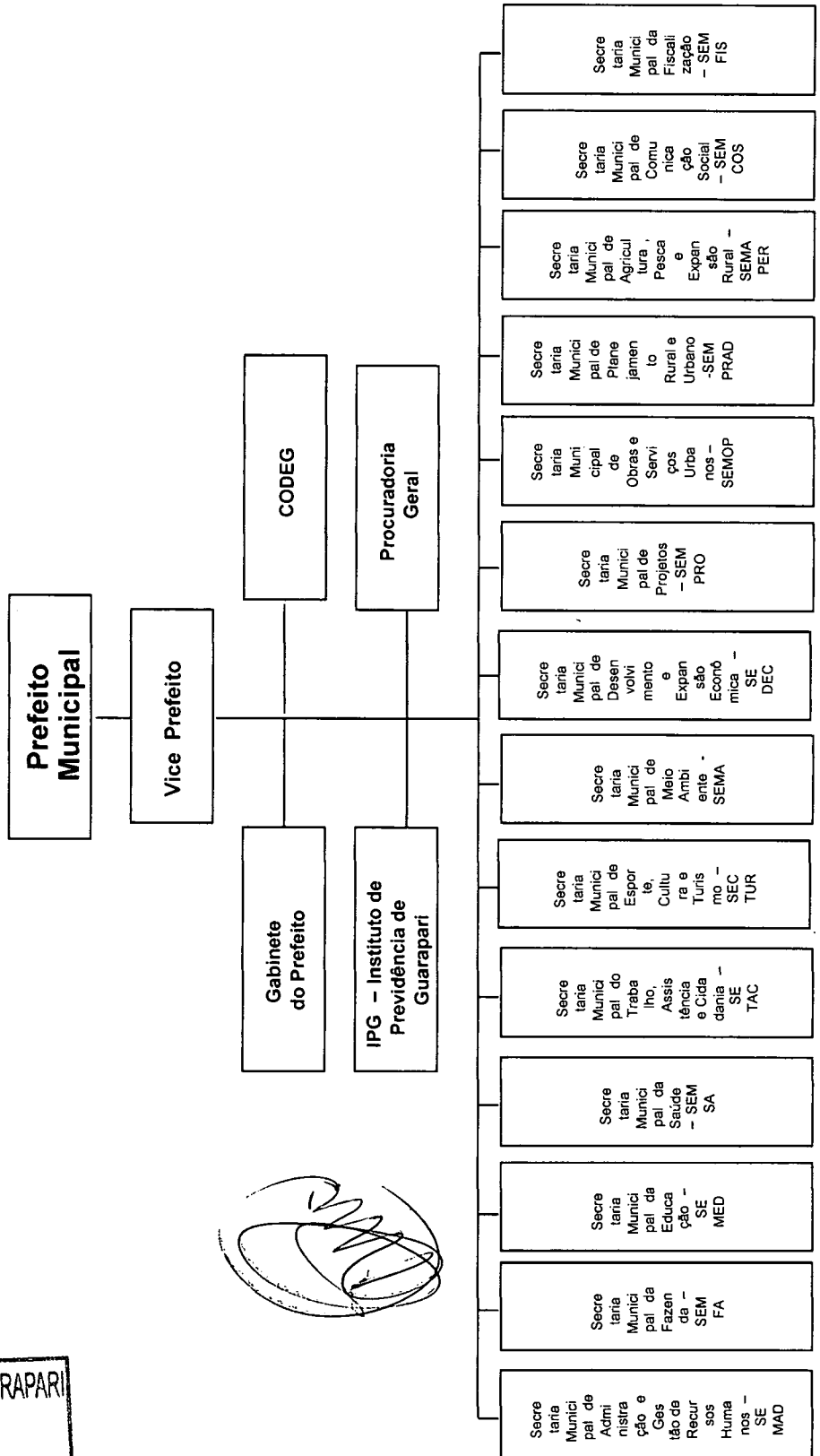
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 28 JAN. 2011
PROTOCOLO
Nº 0153/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ANEXO I

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

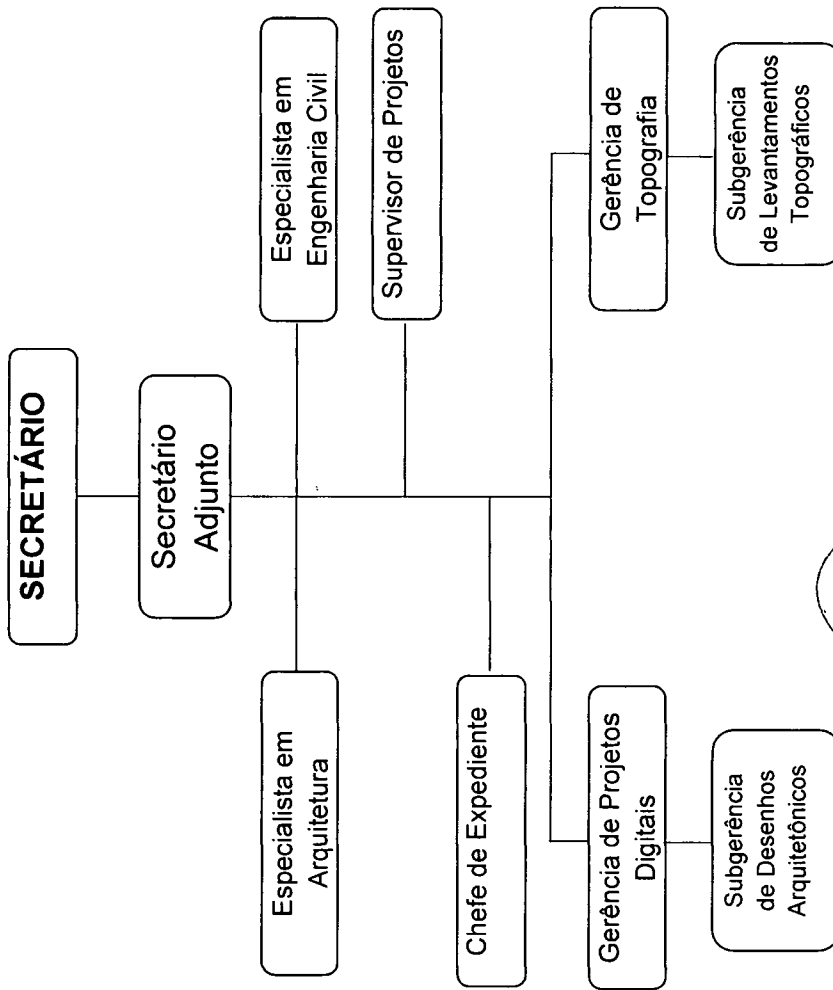


CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARI-ES
 EM: 28 JAN. 2011
 PROTOCOLO
 Nº 0153/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS – SEMPRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 28 JAN. 2011
PROTOCOLO
Nº 0153/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS
POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS**

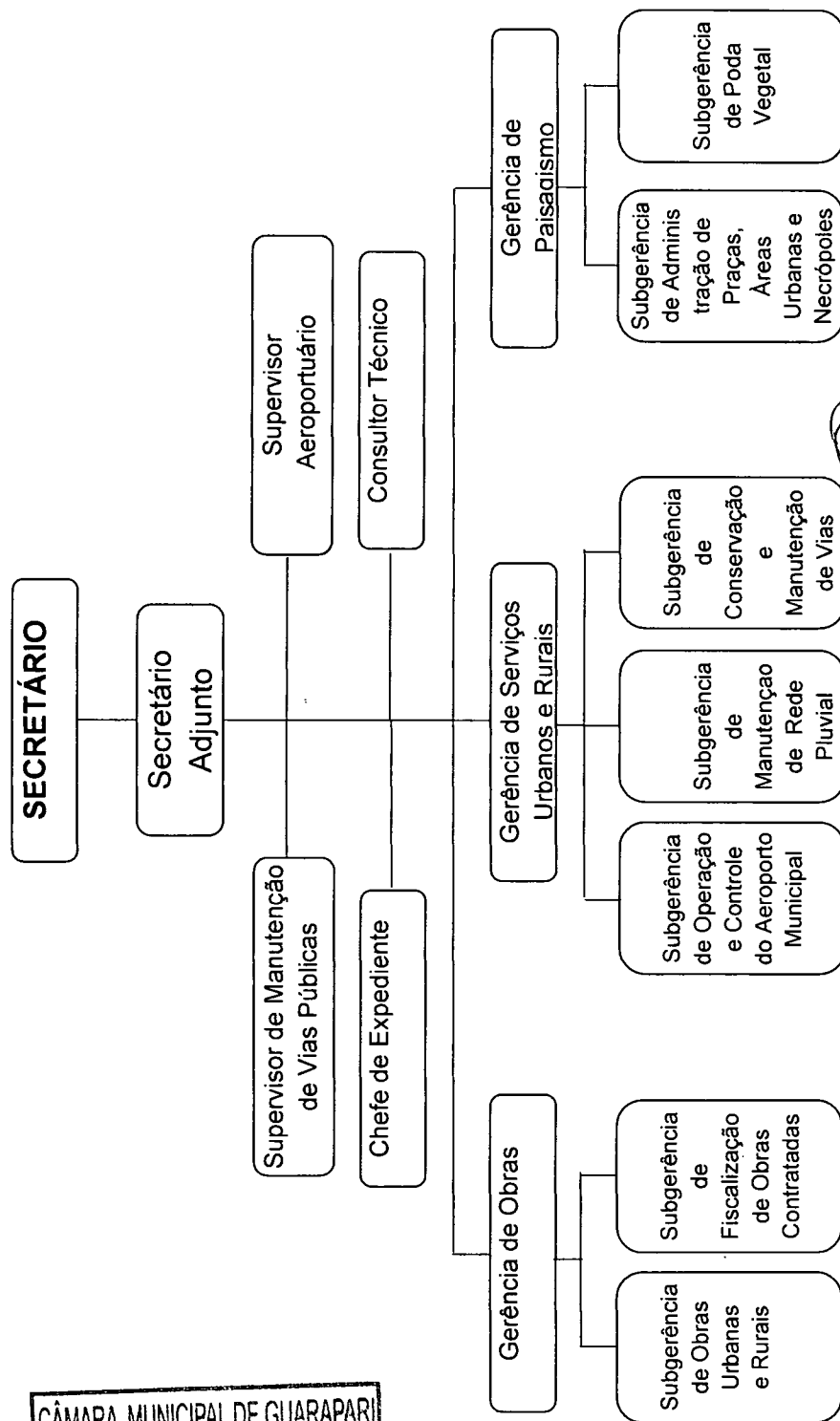
ÓRGÃO	CARGO OU FUNÇÃO	Ref.	Nº DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Secretaria Municipal de Projetos - SEMPRO	- Secretário	PC-S	01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Secretário Adjunto	PC-1	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Especialista	PC-E-1	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
	- Supervisor	PC-2A	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	- Gerente	PC-2B	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	- Subgerente	PC-3	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	- Chefe de Expediente	PC-4	01		R\$ 700,00
TOTAL GERAL					R\$ 22.600,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 28 JAN. 2011
PROTOCOLO
Nº 0153/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOP



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARIES
EM: 28 JAN. 2011
PROTOCOLADO
Nº 0153/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS
POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS**

ÓRGÃO	CARGO OU FUNÇÃO	Ref.	Nº DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - <u>SEMOP</u>	- Secretário	PC-S	01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Secretário Adjunto	PC-1	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Supervisor	PC-2A	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
	- Consultor Técnico	PC-2	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	- Gerente	PC-2B	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
	- Subgerente	PC-3	07	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
	- Chefe de Expediente	PC-4	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL GERAL					R\$ 25.900,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 28 JAN. 2011
PROTOCOLO
Nº 0153/11